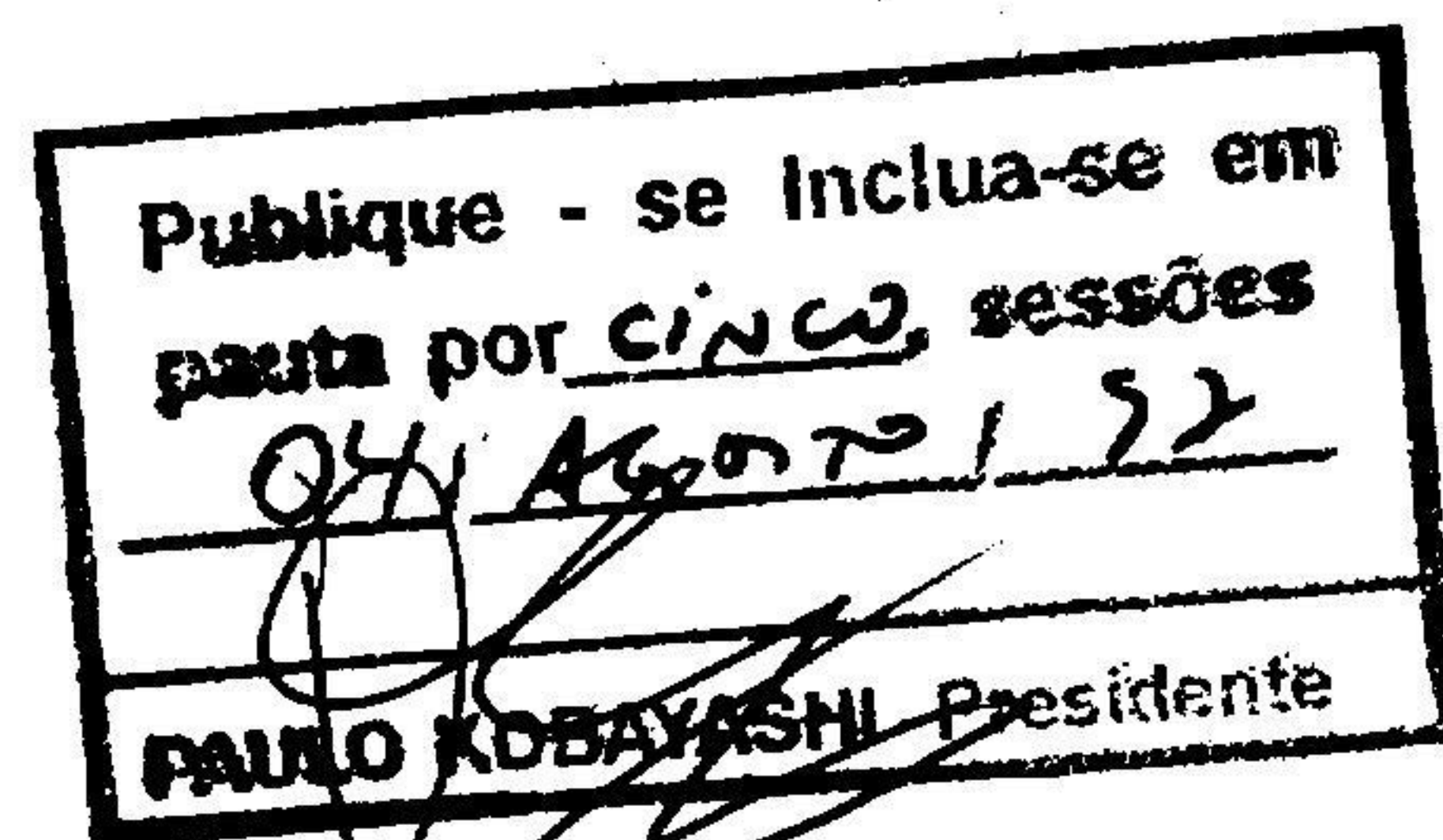
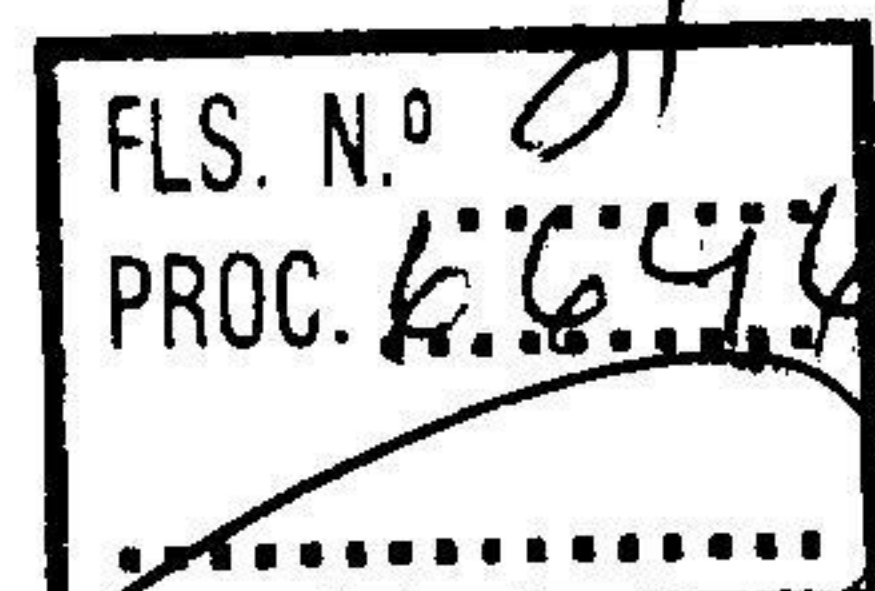




Deputado
AFANASIO JAZADJI



PROJETO DE LEI Nº 394 DE 1997



Dispõe sobre a criação do Dia do Dekassegui.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º -

Fica instituído o Dia do Dekassegui, a ser comemorado anualmente no dia 5 de maio.

Artigo 2º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

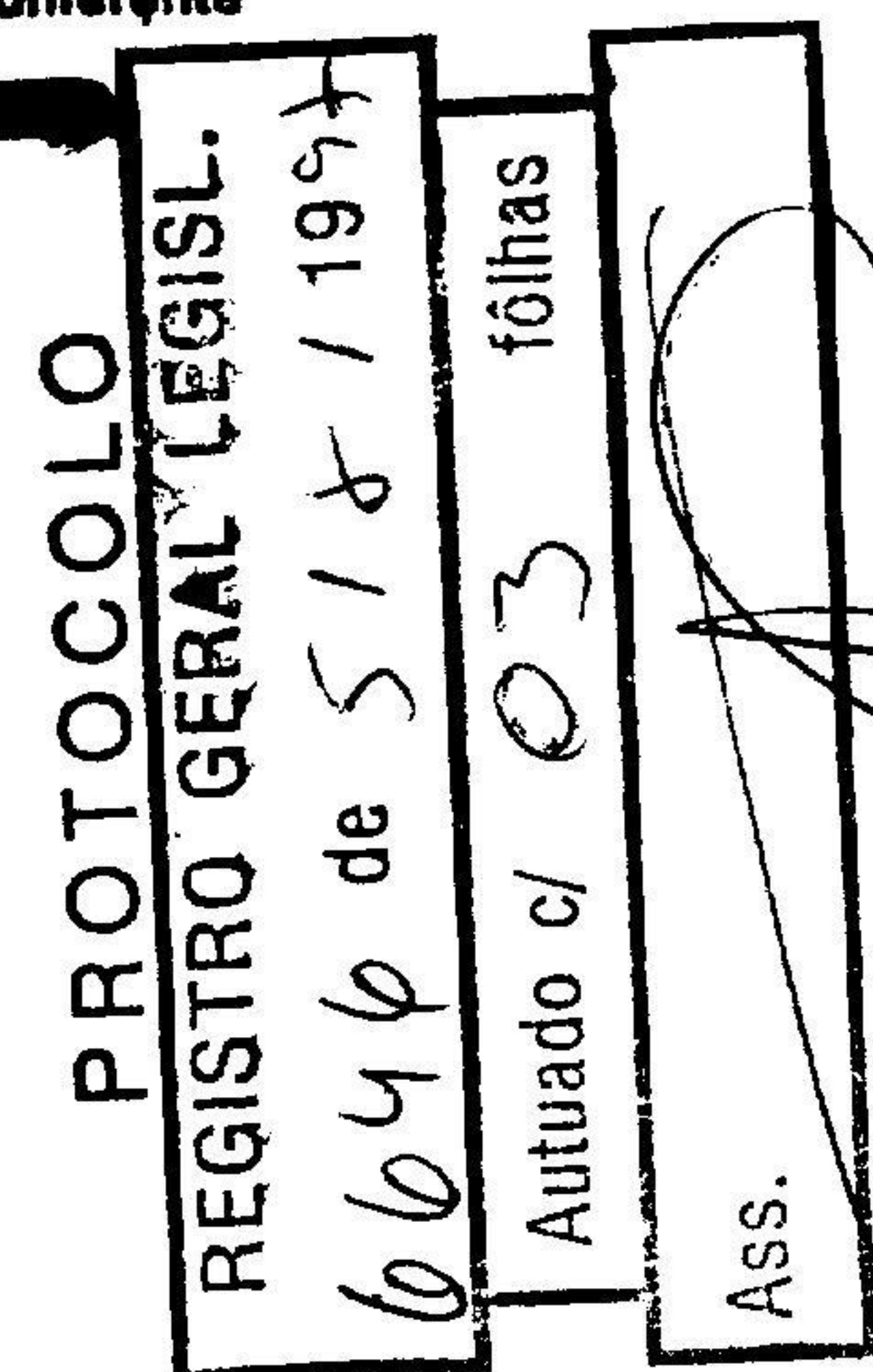
Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 418/1997

.....
Conferente

Afanasio

Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

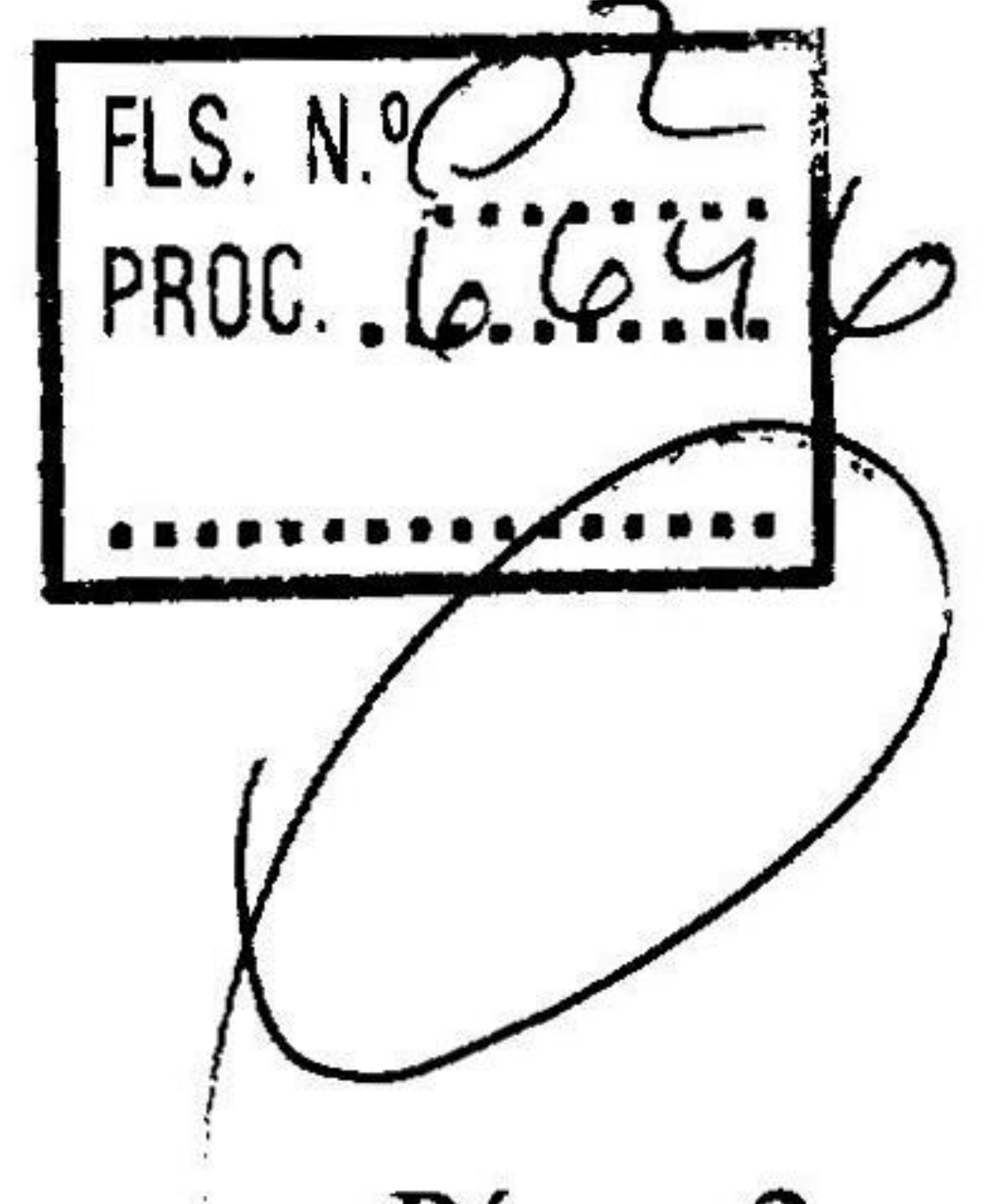


A história sobre a imigração japonesa sempre deve ser enaltecida, pois ela nos ensina de forma singular a determinação e fibra de uma gente que procurou nossa pátria para sobreviver às custas do trabalho e de muita garra.

Tudo começou em 1908, quando o navio Kasato-Maru aportou em Santos, São Paulo, trazendo o primeiro grupo de japoneses, exatas 797 pessoas, totalizando 170 famílias.



Deputado
AFANASIO JAZADJI



Pág. 2

Logo a seguir, chegava um segundo contingente de 909 pessoas (247 famílias) trazidas pelo navio Ryojun Maru.

A partir daí, um número cada vez maior de imigrantes japoneses flui para o Brasil, fixando residência em fazendas do Interior.

A maioria pertencia à classe rural média, já que os de menores posses não dispunham de recursos para custear a viagem. Vieram plenos de sonhos e de esperanças, fundamentados nas notícias do Brasil, que os faziam supor que, nas fazendas de café, o trabalhador ganharia muito dinheiro. Assim, a pretensão deles era amealhar quantia satisfatória para seus propósitos e, depois, retornar para o Japão. No entanto, poucos dentre eles conseguiram esse feito.

Os imigrantes espalharam-se por todo Estado de São Paulo, ao longo dos leitos de suas ferrovias — Sorocabana, Noroeste, Mogiana e Paulista — sempre em busca de seu próprio pedaço de chão, principalmente de terras férteis e mais baratas.

Não tardou e eles começaram a povoar outros Estados, onde plantaram arroz, café, banana, hortaliças e cereais. Principalmente o Paraná.

Sempre organizados e procurando viver em comunidades, principalmente pelo fato de poucos falarem a língua portuguesa, esses dedicados nipônicos foram, aos poucos, ajudando o nosso progresso.

Mas a situação começou a se alterar em meados de 1980, quando o Japão, numa iniciativa pioneira, propôs trabalho aos filhos de japoneses residentes no Brasil. Foi quase que uma grande debandada, pois o Brasil tinha pouco a oferecer aos filhos e netos de japoneses, nascidos em seu território.

A notícia atraiu muitos parentes de imigrantes, que procuraram os consulados japoneses no Brasil para orientação. E era verdade: o Japão estava oferecendo bons salários em troca da mão-de-obra de descendentes de japoneses.

A partir daí surgiu o nome Dekassegui (o termo designa o agricultor japonês que, nos invernos rigorosos, migra para a cidade grande em busca de trabalho temporário nas indústrias). Mas a história conta que os anos de 1980, o Japão precisava de Dekasseguis, enquanto o Brasil enfrentava o início de uma recessão e muito desemprego. Foram então, dadas oportunidades, pela ordem, aos japoneses residentes no Brasil, que quisessem trabalhar temporariamente em seu país ou não; posteriormente foi a vez dos Nisseis (a segunda geração de japoneses, a emigrar para terras japonesas) e, por fim, os Sanseis, que originam da terceira geração dos imigrantes japoneses.



Deputado
AFANASIO JAZADJI

FLS. N.º	03
PROC.	6646
.....	

Pág. 3

Aconteceram diversos problemas, principalmente com relação à legislação, tanto brasileira como japonesa, até que em novembro de 1991 (exatamente nos dias 8, 9 e 10) a Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa realizou um Simpósio, quando foram tratados dos problemas legais sobre o trabalho dos Dekasseguis. Na ocasião, foram apresentadas duas Moções: uma ao governo japonês, pedindo mais apoio aos emigrantes; a segunda, ao governo do Brasil, para alterar o Código Penal, que proibia mandar brasileiros trabalharem no Japão, como se fossem escravos.

Em maio de 1993, o então ministro das Relações Exteriores, Fernando Henrique Cardoso, visitou e reconheceu a problemática, solicitando ao presidente da época, Itamar Franco, estudos sobre o assunto. Em julho desse mesmo ano, foi alterado o artigo 206 do Código Penal Brasileiro, que proibia o recrutamento mediante fraude. Como a situação não era fraudulenta, tal impedimento foi solucionado.

Hoje, mais de 200 mil brasileiros são Dekasseguis, que ficam em média 2 anos trabalhando no Japão. Esses números incluem também os Isseis (japoneses natos). Eles remetem, segundo estatísticas e registros do Banco Central, cerca de 3,16 bilhões de dólares para o Brasil anualmente. Estima-se que, a cada ano, os Dekasseguis poupem 4 bilhões de dólares. Boa parte desse dinheiro é remetida para o Brasil, o que ajuda o nosso país a equilibrar suas contas externas.

Por todas estas razões, peço e espero a aprovação de meus nobres Pares, para que seja o dia 5 de maio dedicado aos Dekasseguis, mês em que o Presidente Fernando Henrique Cardoso, então Ministro das Relações Exteriores, visitou o Japão e, pessoalmente, verificou as condições de trabalho dos nipo-brasileiros, para, desta forma, equacionar todas as pendências existentes bilateralmente.

Por outro lado, comemora-se no dia 5 de maio, no Japão, o "Koi-nobori" (subida das carpas) e, atualmente, estendeu-se por uma semana, recebendo a denominação de Semana Dourada, ou seja, Golden Week.

Deputado AFANASIO JAZADJI

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 05.08.97
.....

Comissão de:

I) Constituição e Justiça;

II) Cultura, Ciência e Tecnologia

27/08/97

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 28/8/97

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

o Senhor Dep. Dei L. da Silva

com prazo para devolução dentro de 10 dias

04/09/97

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 29/08/97

Secretário da Comissão

JUNTADA

Segue juntada DI-GAT

Parar do relatório

com 02 fls numeradas a partir

de 05

S.C. 19/09/97

SECRETÁRIO DE COMISSÃO



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA

Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera - CEP: 04097-900 - São Paulo -

SP

Fone: 886-6814 / 886-6817 / 886-6818 - FAX: 884-4945

Fls. 05
Proc. 0.0 RG. 6646/97

São Paulo, 11 de setembro 1997

Sr. Assessor Técnico Legislativo	
Dr.	
Projeto de Lei Nº 394-97	ESTUDO Nº

Deputado:	Afonasio Jazadji
Paracer:	E.E.J. - Deputado Luiz Carlos da Silva
Assunto:	Institui o "Dia do Desassegui"
Legislação:	
Fontes de Pesquisa:	Arquivos D.D.I.
Conclusão:	Segundo nossas fontes de pesquisa, o "Dia do Desassegui" ainda não foi instituído.
Verificação de Projeto de Lei:	
não há outro P.L.	